



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 002/2018.

CONTRATADO: ALEX FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF N.º 002.185.865-90 e do RG. n.º 678256640 SSP-BA, na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Av. Itamaraju, nº 80 – Centro – Prado – Bahia – CEP 45.995.000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

FUNÇÃO: operador de retroescavadeira e similares (pá carregadeira, rolo compactador e trator de pneu);

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Retroescavadeira e similares (Pá Carregadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

ALEX FERNANDES MONTEIRO

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 004/2018.

CONTRATADO: FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 001.770.485-57 e do RG. nº 09042580-41 SSP-BA, na função de Encarregado de Turma – residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 150A – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

FUNÇÃO: encarregado de turma;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Encarregado de Turma da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

FRANKLIN VERMELHO BECEVELLI

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 007/2018.

CONTRATADO: ELIO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 671.417.065-34 e do RG. Nº 737934506 SSP-BA, na função de Encarregado de Turma – residente e domiciliado na Rua Joel Afonso Farias, nº 89 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

FUNÇÃO: encarregado de turma;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Encarregado de Turma da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

ELIO COSTA DE ALMEIDA

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 008/2018.

CONTRATADO: PAULO GOMES REIS, brasileiro, portador do CPF Nº 343.578.825-91 e do RG. Nº 0359608507 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 63 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

PAULO GOMES REIS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 009/2018.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO COSTA SOARES, brasileiro, portador do CPF Nº 011.427.595-55 e do RG. Nº 13372894-34 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 180 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.994-707.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

JOSÉ ROBERTO COSTA SOARES

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 010/2018.

CONTRATADO: ISRAEL FELIX DE SANTANA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 042.192.325-32 e do RG. Nº 21092867-09 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 349 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.985-351.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

ISRAEL FELIX DE SANTANA

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 011/2018.

CONTRATADO: JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 008.125.007-09 e do RG. Nº 976848 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Joaquim Muniz, nº 27 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-019.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

JOÃO DOS SANTOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 012/2018.

CONTRATADO: ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 012.644.855-81 e do RG. Nº 39478806-0 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 156 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 013/2018.

CONTRATADO: NILTON JESUS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 270.828.788-50 e do RG. Nº 867447630 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Quate, nº 50 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

NILTON JESUS DE SOUZA

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 014/2018.

CONTRATADO: NOEL CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 013.997.715-58 e do RG. Nº 09545072-66 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 305 – Tancredo Neves – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

NOEL CERQUEIRA DA SILVA

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 015/2018.

CONTRATADO: IRINEU CARDOSO DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 487.541.705-59 e do RG. Nº 05360145-90 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Sargento Pedro, nº 1186 – Tancredo Neves – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

IRINEU CARDOSO DE ARAUJO

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 016/2018.

CONTRATADO: MATUSALEM DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 105.609.257-83 e do RG. Nº 21645403-44 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Geraldo Roni, nº 197 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

MATUSALEM DE OLIVEIRA SANTOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 017/2018.

CONTRATADO: ARCISO NOGUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 032.356.925-09 e do RG. Nº 04735985-40 SSP-BA, na função de Ajudante Geral – residente e domiciliado na Rua Coimbra, nº 58 – Santa Rita – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

FUNÇÃO: ajudante geral;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Ajudante Geral da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

ARCISO NOGUEIRA DOS ANJOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEBELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 018/2018.

CONTRATADO: WANDERSON DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF N.º 048.664.145-70 e do RG. nº 1547588683 SSP-BA, na função de Operador de Motoniveladora e similares (Pá Carregadeira) – residente e domiciliado na Rua Honduras, nº 190 – Wiesses Guimarães – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

FUNÇÃO: operador de motoniveladora e similares (pá carregadeira);

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Motoniveladora e similares (Pá Carregadeira) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

WANDERSON DE JESUS SANTOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEVELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: N°

2 - _____
CPF N°



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 019/2018.

CONTRATADO: JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF N.º 341.746.135-91 e do RG. nº 0363583203 SSP-BA, na função de Operador de Rolo Compactador e similares (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 262 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995.000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

FUNÇÃO: operador de rolo compactador e similares (pá carregadeira, retroescavadeira e trator de pneu);

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Rolo Compactador e similares (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEVELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 03/2018

Contrato administrativo nº 020/2018.

CONTRATADO: MARCIO BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 379.900.807-10 e do RG. Nº 340218 SSP-ES, na função de Motorista de Caminhão – residente e domiciliado na Av. Gonçalves Ledo, nº 119 – Bela Vista – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 03/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

FUNÇÃO: motorista de caminhão;

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 03/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Manutenção de Rodovias Estaduais (CONTR. 002-CT 014/2018 – SEINFRA) do Consórcio, o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Motorista de Caminhão da equipe de manutenção de rodovias do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 03/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 – Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 3002 – Ações na Abertura e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais

Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato de Prestação de Serviço Nº 002-CT 014/2018 - SEINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 03 de setembro de 2018.

Contratado:

MÁRCIO BAPTISTA

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEVELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL 02/2018

Contrato administrativo nº 021/2018.

CONTRATADO: REINALDO CONSTANTINO LUCIO, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF N.º 783.498.855-72 e do RG. nº 1167475364 SSP-BA, na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) – residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 262 – São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.995.000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 10/09/2018 À 02/09/2020

VENCIMENTO MENSAL: remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

FUNÇÃO: operador de pá carregadeira e similares (retroescavadeira, rolo compactador e trator de pneu);

JORNADA DE TRABALHO: 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira;

LOCAL DE TRABALHO: a base será em Teixeira de Freitas, mas suas ações serão desenvolvidas nos 13 municípios de abrangência do Consórcio Construir;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, sediado à Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP 45.990.000, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, seu protocolo de Intenções e do Estatuto Social, a quem confere os poderes, neste ato representado pela sua presidente Mayra Pires Brito, em atendimento ao pleito dos municípios consorciados, através do processo de seleção simplificado de nº 02/2018 que foi devidamente publicado no D.O. do Consórcio Construir, onde foi selecionado para compor a equipe da Patrulha Mecanizada do Consórcio o CONTRATADO a cima, resolvem nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firmar contrato de prestação de serviço técnico especializado por tempo determinado sob o Regime especial de direito administrativo, para atender a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Social do Consórcio;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo Contratado na função de Operador de Pá Carregadeira e similares (Retroescavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu) da patrulha mecanizada do CONTRATANTE para atender as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Construir;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme acima indicado, iniciando em 10/09/2018 e seu término previsto para 02/09/2020, por analogia, seguindo os ditames do disposto no § 1º do artigo 253 da lei nº 6.677/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 7.992 de 30/12/2001 e a critério do Consórcio CONSTRUIR, poderá ser antecipado a sua rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, ou prorrogado por mais um período de igual prazo, através de Termo Aditivo de Contrato Administrativo;

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, o Contratado fará jus à percepção remuneração mensal nominal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000045

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano 2

CLÁUSULA QUINTA: A administração do consórcio poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho ora pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço urgentes ou em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, o excesso de horas trabalhadas serão compensadas mediante a concessão de folga remunerada, logo que a emergência acabar;

CLÁUSULA SEXTA: O contratado terá como base, a sede do município de Teixeira de Freitas, porém os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no artigo 254 da lei 6677/94;

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o Consórcio, a bem do serviço público por ele prestado, desde que assim se justifique e contratado, rescindir, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado;

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101 Consórcio Público – Construir
Proj/Ativ.: 04.122.0109.4.012 – Gestão das Ações Agricultura e Agropecuária
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte De Recurso: 0121000 – Contrato Administrativo de Gestão – Patrulha Mecanizada

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas para dirimir possíveis conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e efeitos na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Teixeira de Freitas – Ba., 10 de setembro de 2018.

Contratado:

REINALDO CONSTANTINO LUCIO

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Ex. Sul da Bahia

MAYRA PIRES BRITO
Presidente

FERNANDO BECEVELLI
Secretário Executivo

Testemunhas:

1 - _____
CPF: Nº

2 - _____
CPF Nº